



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 23635/2025

REQUISITANTE

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar - HOME CARE, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, para o paciente J.M.T.C. (Data de nascimento: 13/10/1992, em cumprimento à decisão judicial dos Autos 5077266-95.2024.8.24.0000, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento e requisições SCCD (Anexo I).

As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I.

1.2 Histórico de contratação do objeto

1.2.1. Contrato anterior: () Sim (X) Não

1.2.2. Contrato anterior: não se aplica.

1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.3.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita no [link](#).

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.4. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.4.2. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se justifica por necessidade de cumprimento de Ordem Judicial conforme autos 5077266-95.2024.8.24.0000.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)



3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar- HOME CARE é a solução para dar o cumprimento à decisão judicial dos Autos 5001247-79.2023.8.24.0001.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)

4.4. Leis e regulamentações: ...

- LEI Nº 10.424, de 15 de Abril de 2002; RESOLUÇÃO RDC Nº 11, de 26 de Janeiro de 2006;
- PORTARIA Nº 963, de 27 de Maio de 2013;
- Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº50, de 2002;
- Conselho Federal de Enfermagem - RESOLUÇÃO COFEN Nº 0464 de 2014;
- Conselho Federal de Medicina - Resolução CFM nº 1.668 de 07 de Maio de 2003.

4.5. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:...

Apresentar o Atestado de capacidade técnica de serviço de HOME CARE executado de forma semelhante (no mínimo 50% dos fornecimentos) aos atendimentos elencados neste Termo de Referência.

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, participação exclusiva para ME/EPP;

5.1.2. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, não é admitida a aplicação de cotas para ME/EP, prerrogativa quando se tratar de licitações para contratação de serviços ou obras.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: será por lote que conterá vários itens os quais devem ser fornecidos pela mesma empresa contratada.



5.6. Justificativa do agrupamento de itens em lotes: trata-se de um serviço de internação domiciliar cuja empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos atendimentos multiprofissional e dos equipamentos. De modo que o atendimento de um profissional depende dos demais fornecimentos para acontecer de forma síncrona.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável;

6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021): Não será necessário amostra.

6.3. Da garantia dos itens: Não se aplica.

6.4. Da garantia de proposta (art. 58, da Lei n.º 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia.

6.4.1 Justificativa da solicitação de garantia de proposta: Não se aplica.

7.DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: Será necessário.

7.4.2. Justificativa da necessidade de comprovação de aptidão: Devido a complexidade do objeto e garantia a segurança do paciente.



7.4.3. O documento de Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:

- a) Prazo contratual - data de início e término;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Quantidades executadas;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- f) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.

7.4.4. Para fins da comprovação de que trata o item 7.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: contratação de no mínimo dois (02) anos com os seguintes fornecimentos:

- uma avaliação mensal com médico;
- uma avaliação mensal com nutricionista;
- fisioterapia motora e respiratória diariamente.

7.4.5. Parcela de maior relevância: Apresentação de Comprovante(s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo de 50 % (cinquenta por cento), de acordo com objeto da licitação, sendo os itens de maior relevância:

- Avaliação médica;
- Avaliação com nutricionista;
- Fisioterapia motora;
- Fisioterapia respiratória;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, bem como, do responsável técnico da empresa, em plena validade, que obrigatoriamente deverá ter nível superior na área da saúde e estar habilitado junto ao respectivo conselho profissional.

7.4.7. Licença de Funcionamento: Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação

7.4.8. Outras exigências de qualificação técnica: a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de: LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço por LOTE.

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições,



especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o menor preço por LOTE.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta SES portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e o prazo de vigência inicial da contratação é de 730 dias (2 dois anos) podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação do Diário Oficial, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

9.2. O regime de execução da prestação dos serviços será “empreitada por preço unitário”.

9.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

9.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Obriga-se a empresa CONTRATADA para a prestação de Serviços de Atenção Domiciliar - HOME CARE deverá responsabilizar-se por Atendimento domiciliar composto por:

Equipe multiprofissional composta por:

- uma avaliação mensal com clínico urologista;
- uma avaliação mensal com médico infectologista;
- uma avaliação mensal com médico ortopedista;
- uma avaliação mensal com médico neurologista;
- uma avaliação mensal com nutricionista;
- avaliação com enfermeira, na área de estomaterapia, duas vezes na semana, para curativos e acompanhamento;
- fisioterapia motora e respiratória diariamente.

9.6.1 A contratada deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificações deste Termo de Referência, alocando o(s) profissional(ais) necessário(s) e com a capacitação exigida para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, cumprindo as exigências legais para o exercício profissional.

9.6.1.1 Imediatamente após o início da vigência do contrato e liberação do empenho, o(s) prestador(es) contratado(s) deve(m) solicitar para a Gerência Estadual de Regulação de Internações Hospitalares (GERIH), os dados cadastrais do(s) paciente(s), por meio do e-mail sur.apoioadmgerih@saude.sc.gov.br e iniciar a prestação do(s) serviço(s), conforme contrato.

9.6.1.2 Preencher os documentos dos anexos III, IV, V:

a) Relatório mensal (anexo IV)

b) Ficha de atendimento/frequência (anexo V)

b.1) A ficha de atendimento deve ser assinada pelo paciente ou no impedimento deste, deverá ser assinada pelo representante legal ou por terceiro (acompanhante) após finalizado cada atendimento. A assinatura deve ser a que consta no documento de identificação, sendo



necessária a juntada e envio de cópia deste (RG ou CPF ou CNH, outro), do responsável pela assinatura.

c) Ficha de evolução diária dos atendimentos (anexo III) Todos os documentos citados (anexos III, IV e V) devem ser devidamente preenchidos (caso manuscrito, com letra legível, sem rasuras), assinados e carimbados pelo(s) profissional(is) assistente(s)/responsável(is).

9.6.1.3 Enviar a Nota fiscal (NF) referente aos atendimentos realizados no mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do(s) serviço(s), acompanhada dos documentos descritos no item 9.6.1.2 e cópia do contrato, por e-mail, para o endereço eletrônico sur.apoioadmgerih@saude.sc.gov.br. O preenchimento da NF, além dos dados exigidos pela legislação pertinente com destaque para Decreto Estadual nº 129/2023, devem constar:

a) todos as especificações descritas na tabela do item 1.1b) nome do paciente, c) número do contrato, d) vigência (incluindo termo aditivo, se houver), e) dados bancários do prestador de serviço.

9.6.1.4 Todos os documentos devem ser digitalizados no formato PDF, preservando suas cores originais. 9.6.1.5 Caso haja necessidade de correção de documentos, a contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de devolução da Nota Fiscal ao prestador. A NF dos serviços prestados no mês de dezembro que não forem emitidas e entregues no prazo, seguirão o rito de pagamento de exercício findo.

9.6.1.5 A contratada deverá manter atualizados os dados de endereço e contatos (telefone, e-mail) junto à Secretaria de Estado da Saúde e Gerência Estadual de Regulação de Internações Hospitalares (GERIH).

9.6.1.7 A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento, após a verificação e certificação do fiscal do contrato, estando todos os itens acima citados, cumpridos integralmente; incluindo as informações e documentos do item 9.6.

9.7. Endereços de execução:

O local de atendimento será na residência do paciente, no território do estado de Santa Catarina, e que será indicado pela SES (não apresentado neste instrumento em razão da LGPD). Atualmente o paciente reside no município de RIO NEGRINHO.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato caberá:

a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

d) Comunicar à DIAC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 13).

10.2. Ao fiscal do contrato caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;



- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DIAC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 13).

10.2.1. Da fiscalização



Além do disposto acima, a fiscalização contratual ocorrerá com a verificação dos quesitos do item 9.6.

10.3 Da extinção contratual

10.3.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.3.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.3.3. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

10.3.4. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

10.3.5. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

10.3.6. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

10.3.7. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.3. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição desses;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- n) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

11.4. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO CONTRATO

13.1. Instrumento Contratual: Contrato e autorização de fornecimento.

13.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta SES portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e autorização de fornecimento, e o prazo de vigência inicial da contratação é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

13.3. Justificativa para o enquadramento do serviço como continuado: o fornecimento deve ocorrer considerando a decisão judicial vigente, assim como pelo fato de que a interrupção daquele pode comprometer a continuidade das atividades da SES.

13.4. Gestão e Fiscalização:



Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
GERIH	283.118-0-02	IVALDINA LIBARDO	48 3664-7228

Fiscais:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
GERIH	373194-4-1	MAIRA C. PERRARO	48 3664-7320

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. Critérios de medição: considerando-se o valor unitário de cada um dos atendimentos como unidade de medida dos serviços. As cobranças dos atendimentos deverão ser realizadas por quantitativo de serviço prestado da seguinte forma, por exemplo: no caso do atendimento de fisioterapia todos os dias, num mês com 30 dias devem ser realizados 30 serviços de atendimentos de fisioterapia, serão cobrados apenas os atendimentos realizados; por exemplo no caso de avaliação por nutricionista será cobrado um atendimento no mês caso tenha sido realizado, e assim sucessivamente conforme o descritivo de atendimentos e demais fornecimentos conforme descritos no Anexo I. Os atendimentos serão cobrados separadamente por atendimento profissional prestado elencados um a um dentro da mesma nota fiscal.

14.2. Prazos e recebimento:

14.2.1. Prazo de início da execução: Prazo de início da execução: (5) dias úteis, a partir da data de publicação do contrato no D.O.E.

14.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de vinte (20) dias, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, por meio de envio de relatórios de atendimento ao paciente com a assinatura de anuência do responsável pelo paciente, e com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

14.2.3. O prazo da disposição acima será contado da comunicação do contratado acerca da conclusão do serviço.

14.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.6. Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de 30 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.7. Método de recebimento:

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada por meio de apresentação de relatório de atendimento, conferido e assinado pelo responsável/tutor do paciente.



A Contratada fornecerá o relatório impresso para que o responsável/tutor do paciente possa preencher e informar o recebimento do atendimento domiciliar.

A Contratada encaminhará os relatórios até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, para que sejam analisados e encaminhados para liquidação e pagamento.

A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após o aceite do serviço entregue, ou seja, após a análise e conferência dos relatórios de atendimento prestados ao paciente.

14.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2.9. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

14.2.10. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

14.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):

14.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.3.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 09/2024/SEA)

Empresa	Serviço	Preço DIÁRIO	Preço Global (730 dias)
ECOMED	atendimento domiciliar conforme Anexo I	R\$1.483,33	R\$ 1.082.833,33
TODESCHINI	atendimento domiciliar conforme Anexo I	R\$ 826,66	R\$ 603.466,66
HUMANIZAR	atendimento domiciliar conforme Anexo I	R\$677,74	R\$ 494.751,61

15.1. Justificar a escolha das empresas:

Informamos que foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

Ideal Care,
LarMedica Home Care,
Essencialcare,
Vital Saúde Integrada,
Athos Care,
RMS - Resiliência Medicina e Saúde,
MedEquipa,
Ampari Med,
Simple Care,
Cuidados em Casa,
Mais Saúde,



Ter Saúde,
Pró Saúde,
Home Gold,
Ecomed emergências Médicas,
Cuidados em Casa,
Eternithá Home Care,
Home Angels,
Home Doctor,
Home care Salus,
Vitality Care,
Vovô Care,
Nonno App,
Touch Care,
Excellence Home Care,
Saúde Concierge
Humanizar
Seven home care;
Todeschini Saúde.

Entretanto recebemos apenas tres orçamentos válidos, os quais foram encaminhados pelo seguintes fornecedores: ECOMED, TODESCHINI SAÚDE e HUMANIZAR. Ambos os orçamentos foram acostado ao processo de aquisição para servir de base de preço.

Informamos que o valor que consta na requisição corresponde a uma estimativa de preço. A análise de preços completa (Planilha de Pesquisa de Preços e instrução da pesquisa de preços) será realizada, posteriormente, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

Conforme modelo de Gestão de Riscos da SEA (ANEXO II).

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



19. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. Observar o que dispõe a Lei nº 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC.

19.2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

19.3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

19.4. A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

19.5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
MAIRA CHIARADIA PERRARO	3731941	3664-7320 sur.apoioadmgerih@saude.sc.gov.br

21. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
IVALDINA LIBARDO	283118002	3664-7228 sur.apoioadmgerih@saude.sc.gov.br

22. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
TALITA CRISTINE ROSINSKI	740574-0-02	48 3664-7203

TALITA CRISTINE ROSINSKI
Superintendente de Serviços Especializados e Regulação

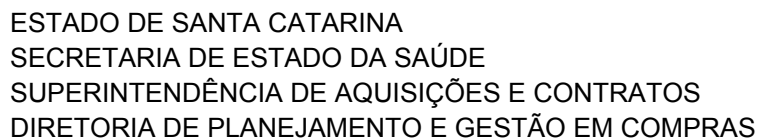
Data: 10/04/2025

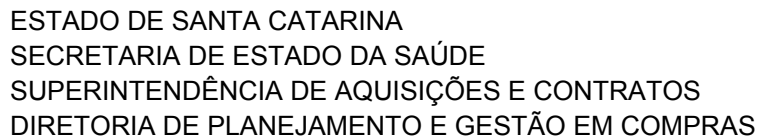
Versão nº 5, atualizada em 15/01/2025.



1.1. Especificações e quantidades:

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT total	FREQUÊNCIA	DEMANDANTE
1	050086013	549/2025	Avaliação médica com clínico urologista	24	1x MENSAL	GERIH
2	050086013	550/2025	Avaliação médica com infectologista	24	1x MENSAL	GERIH
3	050086013	551/2025	Avaliação médica com ortopedista	24	1x MENSAL	GERIH
4	050086013	552/2025	Avaliação médica com neurologista	24	1x MENSAL	GERIH
5	050086013	553/2025	Avaliação com nutricionista	24	1x MENSAL	GERIH
6	050086013	554/2025	avaliação com enfermeira, na área de estomaterapia,duas vezes na semana, paracurativos e acompanhamento	208	2x SEMANAL	GERIH
7	050086013	555/2025	fisioterapia motora e respiratória diariamente.	730	DIARIO	GERIH

[illegible]



Pág. 20 de 35 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe-sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SES 00023635/2025 e o código SC6A0W71.



RISCO 2: Não parcelamento do objeto contratado, mesmo quando viável

RISCO 3: Falta de disponibilidade orçamentária capaz de impactar na execução do contrato

RISCO 4: Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, com a devida justificativa acerca da necessidade

RISCO 6: Equívocos gerais (não intencionais)

RISCO 5: Falta de autorização da autoridade competente para abertura da licitação

RISCO 7: Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Adm. Pública

RISCO 9: Ausência de padronização de Editais, Termos de Referência e Projetos Básicos

- Credência - estudos preliminares
- Fluxo de processo, com identificação expressa de cada etapa de cada decisão
- Disponibilização pública
- Publicação no íntegro dos estudos preliminares no Portal de Transparência

RISCO 8: Contratações em duplicidade ou falta de priorização das contratações



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

RISCO 10: Contratações antieconômicas decorrente da opção pela locação ou aquisição de equipamento / licença de software

RISCO 11: Desconsideração dos riscos envolvidos na contratação

CONFLITO DE INTERESSE
A falta de linkagem entre a relação entre o autor do projeto básico, os servidores que participam da licitação e os licitantes, deve-se ter especial atenção para:

- Relações societárias;
- Parentesco até o 3º grau;
- Vínculos de natureza técnica, comercial, intelectual, financeira e econômica;

RISCO 13: Participação de particular na elaboração do Edital - Direcionamento do certame

RISCO 14: Opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico

RISCO 16: Ausência de requisitos mínimos para análise jurídica - incompletude do parecer jurídico

O checklist pode ser usado como uma medida de tratamento de alguns dos principais riscos de todo

gratidade mencionados em relação à fase interna (pós-licitação) da contratação. Para mitigar os riscos de integridade, sugere-se que a autoridade máxima da pasta utilize instrumentos normativos tornando obrigatório

tudo a anexação de um checklist, com as informações, tidas a seguir, como requisito para a autorização da continuidade do processo licitatório

RISCO 12: Direcionamento da Contratação

RISCO 15: Elaboração inadequada do orçamento base - pesquisa de preços

- Definir os estudos preliminares que justificam as informações anexadas no Termo de Referência e no Projeto Básico, inclusive a razão para a escolha das metodologias, especificações técnicas e quantificações utilizadas, com indicação dos autores de cada decisão*;

- Anexar a justificativa da necessidade da contratação, com especificações técnicas e quantificações;

- Apoiar o alinhamento entre o objeto contratado e os objetivos estratégicos do ente público;

- Detalhar sobre a demanda prevista e a quantidade de cada item, com menção expressa à integridade do trabalho que se pretenda contratar;

- Pesquisar de soluções similares e a necessidade;

- Pesquisar de preços, compatível com o descritivo técnico, com data anterior à submissão da documentação, com

descrição em planilhas que expresse a composição dos custos unitários e suas informações sobre os fornecedores consultados (nome, CNPJ, endereço, telefone);

- Justificativa da necessidade de contratação eletrônica;

- Em caso de integridade (justificativa sobre a impossibilidade de adotar outra solução, especificações técnicas e metodologia*);

- Justificativa para o parcelamento ou não da solução;

- Descrição dos resultados pretendidos pelo ente contratante, com indicações de critérios objetivos para avaliar a contratação e o gestão do contrato;

- Indicação de potenciais riscos e gestores do contrato;

- Declaração de viabilidade da contratação, com especificações técnicas;

* No entendimento do TCU, a realização desses estudos é obrigação do ente contratante, assim como também é obrigatório que conste do Projeto Básico o registro formal da Responsabilidade Técnica nos casos que envolvem atividades profissionais regulamentadas. A autoria é tão relevante que o TCU considera passível de condenação quem aprova um Projeto Básico sem identificação do responsável técnico.

** É importante ter em mente que, muitas vezes, o descritivo técnico ou a metodologia escolhida podem acabar justificando uma exclusividade de fornecedor meramente aparente. Para evitar questionamentos futuros, o importante é que a justificativa das especificações técnicas esteja diretamente relacionada à necessidade da Administração Pública.

ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Importância de adotar mecanismos voltados à prevenção de conflitos de interesses da contratação.

Na etapa interna do processo licitatório a Administração Pública torna pública a intenção de contratar e as informações sobre a necessidade e o objeto. Nesse momento, a transparência torna-se um ponto fundamental para garantir a lealdade dos certames. Tanto é verdade que grande parte das apontamentos levantados pelos órgãos de controle diz respeito à falta de publicidade na

da possibilidade de fraude e demais riscos de integridade na fase interna da licitação, sobretudo: (i) mudanças à publicidade; (ii) conflitos entre licitantes; e (iii) subpreços na avaliação do julgamento da contratação superlatada e a subpreço dos valores pagos aos fornecedores. O principal resultado dos estudos é o relatório, elaborado a partir dos dados levantados sobre os preços com referência ao mercado público. Para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

tempo adequado para que os licitantes possam estudar adequadamente suas propostas. Ademais a publicidade, a fase interna das licitações é marcada por riscos de integridade se houver, ao seu redor, de interação entre os agentes públicos - responsáveis pela condução das propostas licitatórias - e os agentes privados. É natural que haja o conflito de interesses, omissão, irregularidades, subordinação de documentos, etc. Em função disso, é muito importante que os gestores tenham consciência que reforçar a imparcialidade e a retidão e a conduta dos agentes públicos responsáveis pela condução das licitações. Em complementação, ciente que a Administração Pública acompanha as recomendações entre os licitantes, fornecedores, interessados, etc. de modo a garantir a integridade das licitações. RISCO 17: Descumprimento dos requisitos legais de publicidade e transparência - falta ou falhas na publicação do instrumento convocatório e seus anexos (publicidade precária)	relativas, materiais, propostas técnicas e outras formas de ajuste das atividades das entidades públicas de controle das atividades entre empresas privadas, com o intuito de manter o caráter competitivo da disputa. Por fim, há o risco de que a imparcialidade que deveria caracterizar a atuação dos agentes públicos seja comprometida por interesses privados. Em função disso, é necessário que os gestores, responsáveis controlarem e avaliar os riscos das propostas, tenham consciência de que os agentes públicos responsáveis pela condução das licitações. Portanto, visando, a seguir, os principais riscos identificados, na fase interna das licitações públicas, com as respectivas sugestões de medidas de tratamento.	RISCO 18: Tempo escasso para que o particular possa elaborar a proposta
		RISCO 19: Restrição de acesso aos documentos do certame
RISCO 20: Falhas na condução da disputa, incluindo avaliação subjetiva das propostas		RISCO 21: Favorecimento de licitante - com ou sem o recebimento de vantagem
RISCO 22: Conflito de interesse na escolha do fornecedor	Na fase interna das licitações, é fundamental que sejam observados os mais elevados padrões de transparência em todas as tratativas entre os agentes públicos e particulares. IMPORTANTE	RISCO 24: Prazo insuficiente para ajuste na proposta, após a etapa de lances (Pregão)
RISCO 23: Contratação de empresas ou pessoas impedidas		



RISCO 34: Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada e executada

RISCO 35: Pagamento por produtos não entregues / serviços não prestados (atenção especial para serviços cuja medição não é objetiva)

RISCO 36: Falhas na fiscalização do contrato

RISCO 38: Subcontratação indevida e delegação de execução do contrato

RISCO 37: Pagamento antecipado fora das hipóteses legalmente autorizadas

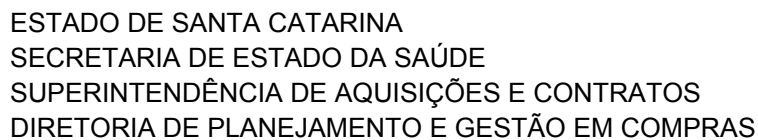
RISCO 39: Atraso no pagamento das faturas

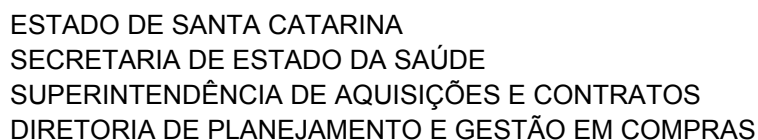
RISCO 40: Acréscimo ou supressão de objeto contratado sem a devida justificativa ou sem a devida formalização – aditivos verbais

RISCO 42: Prorrogação indevida da vigência do contrato

RISCO 41: Concessão de reajuste ou reequilíbrio indevido

IMPORTANTE
Atenta as recomendações de registro formal das decisões e elaboração de matriz de risco, possibilitando, com o intuito de fomentar a accountability, as recomendações relacionadas a gestão contratual preparadas por comitês de trabalho a identificar as funções que possuem decisões críticas e segregá-las, de modo que a compatibilidade de decisões não esteja somente de um setor isolado, mas sim, a todos os setores que compõem o processo de aquisição, para evitar riscos desnecessários para o contrato. (PGE, 2016).





RISCO 48: Irregularidades pertinentes ao processo de inexigibilidade de licitação

RISCO 49: Falhas na pesquisa de preços no processo de dispensa de licitação

RISCO 50: Falhas na pesquisa de preço no processo de inexigibilidade

[illegible]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

ANEXO III – Evolução diária

Considerando a necessidade de certificação das notas fiscais referentes aos serviços prestados aos pacientes atendidos por Ordem Judicial, solicitamos o preenchimento e envio **mensal** dos documentos (anexos I, II e III) juntamente com a nota fiscal.

A não entrega de todos os documentos pressupõe o não cumprimento do contrato.

1. Número do Contrato: _____ PSES: _____
2. Vigência: _____ a _____
3. Tratamento: _____
4. Frequência: _____
5. Nome do profissional: _____
6. Nome do paciente: _____

01 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

02 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

03 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

04 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		



ANEXO III – Evolução diária

Número do Contrato: _____
Nome do profissional: _____
Nome do paciente: _____

05 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

06 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

07 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

08 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

09 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		



ANEXO III – Evolução diária

Número do Contrato: _____
Nome do profissional: _____
Nome do paciente: _____

10 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

11 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

12 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

13 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

14 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		



ANEXO III – Evolução diária

Número do Contrato: _____
Nome do profissional: _____
Nome do paciente: _____

15 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

16 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

17 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

18 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

19 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		



ANEXO III – Evolução diária

Número do Contrato: _____
Nome do profissional: _____
Nome do paciente: _____

20 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

21 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

22 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

23 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

24 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		



ANEXO III – Evolução diária

Número do Contrato: _____
Nome do profissional: _____
Nome do paciente: _____

ANEXO III – Evolução diária

Número do Contrato: _____
Nome do profissional: _____
Nome do paciente: _____

Assinatura e Carimbo	

31 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

28 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		

29 Data	Hora	Evolução
Assinatura e Carimbo		



ANEXO IV - RELATÓRIO MENSAL

Considerando a necessidade de certificação das notas fiscais referentes aos serviços prestados aos pacientes atendidos por Ordem Judicial, solicitamos o preenchimento e envio **mensal** dos documentos (anexos I, II e III) juntamente com a nota fiscal.

A não entrega de todos os documentos pressupõe o não cumprimento do contrato.

1. Número do Contrato: _____ PSES: _____
2. Vigência: _____ a _____
3. Tratamento: _____
4. Frequência: _____
5. Nome do profissional: _____
6. Nome do paciente: _____
7. Diagnóstico médico: _____
8. CID: _____
9. Data do início do tratamento: ____/____/____

10. Plano de tratamento: _____

11. Evolução mensal: _____

12. Previsão de alta: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

ANEXO V – Ficha de frequência

Considerando a necessidade de certificação das notas fiscais referentes aos serviços prestados aos pacientes atendidos por Ordem Judicial, solicitamos o preenchimento e envio **mensal** dos documentos (anexos I, II e III) juntamente com a nota fiscal.

A não entrega de todos os documentos pressupõe o não cumprimento do contrato.

1. Número do Contrato: _____ PSES: _____
2. Vigência: _____ a _____
3. Tratamento: _____
4. Frequência: _____
5. Nome do profissional: _____
6. Nome do paciente: _____

Qtde	Dia/Mês/Ano	Horário de Início	Horário de Término	Assinatura do Paciente ou Responsável
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SC6A0W71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIRA C. PERRARO (CPF: 026.XXX.839-XX) em 10/04/2025 às 14:16:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:54 e válido até 13/07/2118 - 14:36:54.

(Assinatura do sistema)



IVALDINA LIBARDO (CPF: 691.XXX.439-XX) em 10/04/2025 às 15:02:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:22 e válido até 13/07/2118 - 14:05:22.

(Assinatura do sistema)



TALITA CRISTINE ROSINSKI (CPF: 005.XXX.089-XX) em 11/04/2025 às 17:36:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2024 - 12:22:02 e válido até 09/12/2124 - 12:22:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMjMzMzVfMjM4OTVfMjAyNV9tQzZBMFc3MQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00023635/2025** e o código **SC6A0W71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.